

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-00042

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MECÂNICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

TIPO MENOR PREÇO

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO: 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 9/2024-00042/ PMOP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-00042

AMPLA CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, Estado de PA, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº062, de Janeiro de 2024 e sua Equipe de Apoio, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar 123/2006, e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, destinado ao **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MECÂNICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MECÂNICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 – Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	18H:00M DO DIA 25/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 06/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:29M DO DIA 11/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:30M DO DIA 11/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2.2 – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br .

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

3.2. Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.3. Poderão participar deste pregão eletrônico aqueles que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. A participação é exclusiva à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#)

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido

das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. Não poderão participar deste pregão:

3.10. Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

3.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.15. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.16. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.17. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

3.18. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará/Pará;

3.19. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.21. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão

pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até à abertura da sessão pública.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

5.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.12.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.14. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, mantendo os padrões de qualidade exigido no Termo de Referência, caso presente

marca e especificações inferiores a prosta será desclassificada;

6.1.3. Indicação da marca, modelo;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (unidade).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00(um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.1.1. empresas brasileiras;

7.29.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará as proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.3 deste edital.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após solicitação de pregoeiro.

8.7. As licitantes que apresentarem propostas de preço e lances inferiores a 60 % do preço estimado do edital (item), independente da sua ordem de classificação, deverão no prazo de 24 horas (momento único) apresentarem viabilidade de preços (composição de custos), o prazo será contado, após a fase de lances.

- 8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

9. DA HABILITAÇÃO

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.15. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

9.15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.15.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.15.5. Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;

9.15.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de MEI;

9.15.7. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15.8. Certidão Específica de arquivamento expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, Atualizada com os últimos registro e arquivamentos.

9.15.9. Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias.

9.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

9.16.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), juntamente com o Quadro societário QSA, atualizado até 30 (trinta) dias antes da abertura da sessão;

9.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

9.16.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente;

- 9.16.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.
- 9.16.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.16.9. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 9.16.3, 9.16.4 e 9.16.7), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.17. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

9.17.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, em nome da empresa licitante e também de seus sócios;

9.17.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.17.3. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.17.4. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de

Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante.

9.17.5. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

9.18. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

9.18.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

9.19. DECLARAÇÕES

9.19.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade; (Anexo III)

9.19.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. (Anexo V)

9.19.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. (Anexo VII)

9.19.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. (Anexo VIII)

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante

apresentação de justificativa.

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DO COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

16.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via email e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo email.

16.2.1. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

16.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

16.4. Decorrido o prazo do item 16.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

16.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de OEIRAS DO PARÁ/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

16.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

16.6. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços/fornecimento, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratante e da contratada: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas em anexo, de acordo com as condições estabelecidas no **8. e 9.** do Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

21 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

21.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A Autoridade Superior do município de Oeiras Pará poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.11.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.12. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.oeiras.pa.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes

anexos: Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade

Anexo IV: Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo V: Modelo declaração de reserva de cargos

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VII: Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal

Anexo VIII: Modelo de declaração de propostas econômicas;

Anexo IX: Modelo de declaração não parentesco

Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XI: Minuta do contrato

23.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail cploeiras.pa@gmail.com.

23.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oeiras Pará/PA.

Oeiras do Pará, 22 de Novembro de 2024.

Romulo Augusto Campos Vieira
Pregoeiro/ Portaria n.º 062/2024/

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção adequada dos veículos leves desempenha um papel crucial no suporte contínuo e eficaz dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria de Saúde de Oeiras/PA. Esta necessidade não se restringe somente ao Hospital Municipal, mas também abrange os setores de Atenção Primária-Básica e toda a rede de vigilância em saúde e epidemiológica.

É vital ressaltar que, dentre os veículos sob nossa responsabilidade, as ambulâncias e ambulância que se destacam como um dos elementos fundamentais para garantir a prestação de serviços de emergência e transporte de pacientes. Esses veículos devem estar sempre em condições operacionais ótimas, prontos para responder as chamadas de emergência e realizar transferências seguras de pacientes, especialmente da zona rural para a zona urbana, onde muitas vezes os serviços de saúde são mais acessíveis.

Além disso, os deslocamentos frequentes pelas extensas margens dos rios entre varias ilhas do município e estrada da PA -379 do meio urbano e especialmente da BR – 422 do meio rural, que muitas vezes são desafiadoras principalmente no período do inverno, desse modo aumentam a importância de manter uma frota de veículos em perfeitas condições de funcionamento. A manutenção regular não apenas prolonga a vida útil dos veículos, mas também reduz o risco de avarias inesperadas que possam interromper os serviços de saúde e comprometer a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

Ao considerar a relevância da manutenção de veículos para a continuidade dos serviços de saúde, a terceirização desses serviços mostra-se como uma solução estratégica. A contratação de empresas especializadas não apenas garante a expertise técnica necessária, mas também libera recursos internos para focar nas atividades essenciais de assistência à saúde e vigilância epidemiológica.

Portanto, a oficialização da contratação das empresas especializadas para execução dos serviços de manutenção de veículos, juntamente com o fornecimento de peças de qualidade, é essencial para assegurar a eficiência, segurança e continuidade dos serviços de saúde em Oeiras/PA, especialmente em áreas de difícil acesso como as zonas rurais, onde o transporte adequado pode representar a diferença entre a vida e a morte para muitos dos nossos cidadãos.

3. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Segue a frota de veículos na planilha abaixo:

VEÍCULOS	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	FURGÃO PEGOUT PARTINDER 2017 – UXI ESTRADA - QDQ-4707
2.	FURGÃO PEGOUT PARTINDER 2018 – IGARAPÉ PRETO - QEH-4713
3.	FURGÃO PEGOUT PARTINDER – NOVA AMÉRICA
4.	FURGÃO PEGOUT PARTINDER – MELANCIAL
5.	FURGÃO RENAULT KANGOO 1.6 16V
6.	FIAT STRADA 2022 – RWO-2J67
7.	AMBULÂNCIA ODONTO FURGÃO IVECO 45S14
8.	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CS 4X4 2.8 2023
9.	FURGÃO CITROEN BERLINGO 2018 – QEH-6035
10.	AMBULÂNCIA - FURGÃO FIAT DOBLÓ – NSR-5616
11.	CAMINHONETE MITSUBISHI L200 4X4 2019
12.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUTUANTE
13.	MOTOR GERADOR TOYAMA TG 12000CXE HOSPITAL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. AMBULANCHA VOADEIRA EM ALUMÍNIO COM MOTOR DE POPA 90HP YAMAHA

3.2. Solicitação para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças conforme o quadro a seguir:

FURGÃO PEGOUT PARTINDER 2017 - UXI ESTRADA - QDQ-4707			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO,	HORA HOMEM	150
PEÇAS			
02	PNEU DIANTEIRO 175/65 R14	UN	4
03	PNEU TRASEIRO 175/65 R14	UN	4
04	PNEU TIPO STEP/SOCORRO	UN	2
05	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	4
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2
07	FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UN	4
08	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	4
09	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	4
10	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	4
11	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UN	2
12	JOGO DE CABOS DE VELAS	UN	2
13	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	4
14	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	2
15	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULAS	UN	2
16	COXIM SUPERIOR DO MOTOR	UN	2
17	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	UN	2
18	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	2
19	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2
20	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2
21	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2
22	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO)	UN	2
23	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2
24	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	2
25	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS E ROLAMENTOS) L/D e L/E	UN	2
26	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS) L/D e L/E	UN	2
27	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
29	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E	UN	2

30	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	UN	2
31	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	UN	2
32	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
33	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
34	ÓLEO DE FREIO 500ML	UN	4
35	FUSÍVEIS DA BATERIA	UN	4
36	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4
37	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E	UN	4
38	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2
39	LIQUÍDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO	UN	12
40	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E	UN	2
41	BATERIA 60AH	UN	2
42	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS DIANTEIRAS	UN	2
43	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS	UN	2
44	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	6
45	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	8
46	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1
47	LANTERNA DA PLACA	UN	1
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	2
49	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA	UN	2
50	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	2
51	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	2
52	MAÇANETA DA PORTA	UN	4
53	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	2
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	2
55	CABO DE EMBREAGEM	UN	2
56	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E)	UN	2
57	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
58	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE)	UN	2
59	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
60	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
61	VALVÚLA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	UN	2
62	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
63	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2
65	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	2
66	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
67	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
68	RADIADOR DO SISTEMA DE	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ARREFECIMENTO		
69	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
70	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	4
71	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	4
72	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2
73	BARRA DE DIREÇÃO	UN	2
74	SETOR DE DIREÇÃO L/D	UN	2
75	SETOR DE DIREÇÃO L/E	UN	2
76	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO	UN	6
77	ALTERNADOR	UN	2
78	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	2
79	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
80	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
81	REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2
82	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UN	10

FURGÃO PEGOUT PARTINDER 2018 – IGARAPÉ PRETO - QEH-4713

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO.	HORA HOMEM	150
	PEÇAS		
2.	PNEU DIANTEIRO 175/65 R14	UN	4
3.	PNEU TRASEIRO 175/65 R14	UN	4
4.	PNEU TIPO STEP/SOCORRO	UN	2
5.	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	4
6.	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2
7.	FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UN	4
8.	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	4
9.	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	4
10.	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	4
11.	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UN	2
12.	JOGO DE CABOS DE VELAS	UN	2
13.	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	4
14.	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	2
15.	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	UN	2
16.	COXIM SUPERIOR DO MOTOR	UN	2
17.	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	UN	2
18.	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	2
19.	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2
20.	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2
21.	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO)	UN	2
23.	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2
24.	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	2
25.	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS EROLAMENTOS) L/D e L/E	UN	2
26.	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS) L/D e L/E	UN	2
27.	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
28.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
29.	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
30.	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	UN	2
31.	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	UN	2
32.	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
33.	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
34.	ÓLEO DE FREIO 500ML	UN	4
35.	FUSÍVEIS DA BATERIA	UN	4
36.	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4
37.	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E	UN	4
38.	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2
39.	LIQUÍDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO	LITRO	12
40.	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E	UN	2
41.	BATERIA 60AH	UN	2
42.	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS DIANTEIRAS	UN	2
43.	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS	UN	2
44.	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	6
45.	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	8
46.	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1
47.	LANTERNA DA PLACA	UN	1
48.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	2
49.	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA	UN	2
50.	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	2
51.	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	2
52.	MAÇANETA DA PORTA	UN	4
53.	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	2
54.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	2
55.	CABO DE EMBREAGEM	UN	2
56.	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E)	UN	2
57.	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
58.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE)	UN	2
59.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
60.	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
61.	VALVÚLA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	UN	2
62.	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
63.	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
64.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

65.	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	2
66.	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
67.	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
68.	RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
69.	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
70.	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	4
71.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	4
72.	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2
73.	BARRA DE DIREÇÃO	UN	2
74.	SETOR DE DIREÇÃO L/D	UN	2
75.	SETOR DE DIREÇÃO L/E	UN	2
76.	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO	UN	6
77.	ALTERNADOR	UN	2
78.	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	2
79.	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
80.	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
81.	REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2
82.	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UN	10

FURGÃO PEGOUT PARTINDER – NOVA AMÉRICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO,	HORA HOMEM	150
	PEÇAS		
02	PNEU DIANTEIRO 175/65 R14	UN	4
03	PNEU TRASEIRO 175/65 R14	UN	4
04	PNEU TIPO STEP/SOCORRO	UN	2
05	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	4
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2
07	FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UN	4
08	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	4
09	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	4
10	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	4
11	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UN	2
12	JOGO DE CABOS DE VELAS	UN	2
13	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	4
14	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	2
15	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	UN	2
16	COXIM SUPERIOR DO MOTOR	UN	2
17	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	UN	2

18	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	2
19	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2
20	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2
21	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2
22	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO)	UN	2
23	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2
24	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	2
25	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS(INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS E ROLAMENTOS) L/D e L/E	UN	2
26	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS (INCLUSO ATENTES, COXINS, COIFAS) L/D e L/E	UN	2
27	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
29	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
30	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	UN	2
31	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	UN	2
32	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
33	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
34	ÓLEO DE FREIO 500ML	UN	4
35	FUSÍVEIS DA BATERIA	UN	4
36	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4
37	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E	UN	4
38	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2
39	LIQUÍDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO	LITRO	12
40	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E	UN	2
41	BATERIA 60AH	UN	2
42	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS DIANTEIRAS	UN	2
43	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS	UN	2
44	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	6
45	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	8
46	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1
47	LANTERNA DA PLACA	UN	1
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	2
49	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA	UN	2
50	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	2
51	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	2
52	MAÇANETA DA PORTA	UN	4
53	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	2
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	2
55	CABO DE EMBREAGEM	UN	2
56	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E)	UN	2
57	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
58	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE)	UN	2
59	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
60	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
61	VALVÚLA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	UN	2

62	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
63	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2
65	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	2
66	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
67	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
68	RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
69	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
70	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	4
71	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	4
72	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2
73	BARRA DE DIREÇÃO	UN	2
74	SETOR DE DIREÇÃO L/D	UN	2
75	SETOR DE DIREÇÃO L/E	UN	2
76	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO	UN	6
77	ALTERNADOR	UN	2
78	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	2
79	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
80	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
81	REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2
82	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UN	10

FURGÃO PEGOUT PARTINDER – MELANCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO,	HORA HOMEM	150
	PEÇAS		
2.	PNEU DIANTEIRO 175/65 R14	UN	4
3.	PNEU TRASEIRO 175/65 R14	UN	4
4.	PNEU TIPO STEP/SOCORRO	UN	2
5.	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	4
6.	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2
7.	FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UN	4
8.	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	4
9.	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	4
10.	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	4
11.	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UN	2
12.	JOGO DE CABOS DE VELAS	UN	2
13.	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	4
14.	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	2
15.	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	UN	2
16.	COXIM SUPERIOR DO MOTOR	UN	2

17.	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	UN	2
18.	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	2
19.	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2
20.	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2
21.	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2
22.	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO)	UN	2
23.	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2
24.	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	2
25.	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS EROLAMENTOS) L/D e L/E	UN	2
26.	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS) L/D e L/E	UN	2
27.	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
28.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
29.	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
30.	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	UN	2
31.	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	UN	2
32.	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
33.	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
34.	ÓLEO DE FREIO 500ML	UN	4
35.	FUSÍVEIS DA BATERIA	UN	4
36.	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4
37.	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E	UN	4
38.	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2
39.	LIQUÍDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO	LITRO	12
40.	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E	UN	2
41.	BATERIA 60AH	UN	2
42.	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS DIANTEIRAS	UN	2
43.	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS	UN	2
44.	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	6
45.	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	8
46.	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1
47.	LANTERNA DA PLACA	UN	1
48.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	2
49.	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA	UN	2
50.	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	2
51.	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	2
52.	MAÇANETA DA PORTA	UN	4
53.	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	2
54.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	2
55.	CABO DE EMBREAGEM	UN	2
56.	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E)	UN	2
57.	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
58.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE)	UN	2
59.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
60.	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

61.	VALVÚLA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	UN	2
62.	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
63.	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
64.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2
65.	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	2
66.	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
67.	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
68.	RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
69.	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
70.	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	4
71.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	4
72.	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2
73.	BARRA DE DIREÇÃO	UN	2
74.	SETOR DE DIREÇÃO L/D	UN	2
75.	SETOR DE DIREÇÃO L/E	UN	2
76.	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO	UN	6
77.	ALTERNADOR	UN	2
78.	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	2
79.	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
80.	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
81.	REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2
82.	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UN	10

FURGÃO RENAULT KANGOO 1.6 16V			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO,	HORA HOMEM	150
	PEÇAS		
02	PNEU DIANTEIRO 175/65 R14	UN	4
03	PNEU TRASEIRO 175/65 R14	UN	4
04	PNEU TIPO STEP/SOCORRO	UN	2
05	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	4
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2
07	FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UN	4
08	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	4
09	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	4
10	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	4
11	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UN	2
12	JOGO DE CABOS DE VELAS	UN	2
13	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	4
14	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	2
15	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	UN	2

16	COXIM SUPERIOR DO MOTOR	UN	2
17	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	UN	2
18	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	2
19	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2
20	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2
21	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2
22	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO BURRINHO)	UN	2
23	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2
24	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	2
25	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS EROLAMENTOS) L/D e L/E	UN	2
26	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS) L/D e L/E	UN	2
27	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
29	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
30	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	UN	2
31	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	UN	2
32	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
33	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
34	ÓLEO DE FREIO 500ML	UN	4
35	FUSÍVEIS DA BATERIA	UN	4
36	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4
37	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E	UN	4
38	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2
39	LIQUÍDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO	LITRO	12
40	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E	UN	2
41	BATERIA 60AH	UN	2
42	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS DIANTEIRAS	UN	2
43	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS	UN	2
44	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	6
45	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	8
46	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1
47	LANTERNA DA PLACA	UN	1
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	2
49	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA	UN	2
50	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	2
51	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	2
52	MAÇANETA DA PORTA	UN	4
53	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	2
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	2
55	CABO DE EMBREAGEM	UN	2
56	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E)	UN	2
57	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
58	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE)	UN	2
59	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
60	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

61	VALVÚLA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	UN	2
62	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
63	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2
65	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	2
66	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
67	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
68	RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
69	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
70	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	4
71	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	4
72	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2
73	BARRA DE DIREÇÃO	UN	2
74	SETOR DE DIREÇÃO L/D	UN	2
75	SETOR DE DIREÇÃO L/E	UN	2
76	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO	UN	6
77	ALTERNADOR	UN	2
78	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	2
79	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
80	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
81	REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2
82	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UN	10

FIAT STRADA 2022 – RWO-2J67

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO,	HORA HOMEM	150
	PEÇAS		
02	PNEU DIANTEIRO 175/65 R14	UN	4
03	PNEU TRASEIRO 175/65 R14	UN	4
04	PNEU TIPO STEP/SOCORRO	UN	2
05	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	4
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2
07	FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UN	4
08	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	4
09	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	4
10	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	4
11	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UN	2
12	JOGO DE CABOS DE VELAS	UN	2
13	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	4
14	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	2
15	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	UN	2
16	COXIM SUPERIOR DO MOTOR	UN	2
17	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	2
19	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2
20	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2
21	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2
22	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO)	UN	2
23	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2
24	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	2
25	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS E ROLAMENTOS) L/D e L/E	UN	2
26	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS) L/D e L/E	UN	2
27	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
29	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
30	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	UN	2
31	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	UN	2
32	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
33	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
34	ÓLEO DE FREIO 500ML	UN	4
35	FUSÍVEIS DA BATERIA	UN	4
36	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4
37	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E	UN	4
38	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2
39	LIQUÍDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO	LITRO	12
40	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E	UN	2
41	BATERIA 60AH	UN	2
42	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS DIANTEIRAS	UN	2
43	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS	UN	2
44	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	6
45	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	8
46	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1
47	LANTERNA DA PLACA	UN	1
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	2
49	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA	UN	2
50	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	2
51	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	2
52	MAÇANETA DA PORTA	UN	4
53	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	2
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	2
55	CABO DE EMBREAGEM	UN	2
56	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E)	UN	2
57	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
58	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE)	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

59	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
60	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
61	VALVÚLA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	UN	2
62	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
63	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2
65	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	2
66	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
67	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
68	RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
69	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
70	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	4
71	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	4
72	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2
73	BARRA DE DIREÇÃO	UN	2
74	SETOR DE DIREÇÃO L/D	UN	2
75	SETOR DE DIREÇÃO L/E	UN	2
76	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO	UN	6
77	ALTERNADOR	UN	2
78	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	2
79	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
80	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
81	REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2
82	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UN	10

AMBULÂNCIA ODONTO FURGÃO IVECO 45S14

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO.	HORA HOMEM	200
	PEÇAS		
02	PNEU DIANTEIRO 225/75R16	UN	4
03	PNEU TRASEIRO 225/75R16	UN	4
04	PNEU TIPO STEP/SOCORRO	UN	2
05	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	4
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	4
08	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	4
09	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	4
10	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	4
11	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
12	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2
13	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	8

14	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	2
15	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULAS	UN	2
16	COXIM SUPERIOR DO MOTOR	UN	2
17	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	UN	2
18	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	2
19	PAR DISCO DE FREIO TRASEIRO	UN	2
20	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2
21	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2
22	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO)	UN	2
23	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2
24	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	2
25	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
26	CONJUNTO DE REPARO DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
27	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
29	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
30	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	UN	2
31	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	UN	2
32	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
33	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
34	ÓLEO DE FREIO 500ML	UN	4
35	FUSÍVEIS DA BATERIA	UN	4
36	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4
37	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E	UN	4
38	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2
39	LIQUÍDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO	LITRO	24
40	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E	UN	2
41	BATERIA 100AH	UN	2
42	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS DIANTEIRAS	UN	2
43	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS	UN	2
44	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	6
45	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	16
46	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1
47	LANTERNA DA PLACA	UN	1
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	2
49	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA	UN	2
50	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	2
51	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	2
52	MAÇANETA DA PORTA	UN	4
53	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	2
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	2
55	CABO DE EMBREAGEM	UN	2
56	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E)	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

57	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
58	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE)	UN	2
59	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
60	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
61	VALVÚLA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	UN	2
62	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
63	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2
65	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	2
66	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
67	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
68	RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
69	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
70	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	4
71	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	4
72	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2
73	BARRA DE DIREÇÃO	UN	2
74	SETOR DE DIREÇÃO L/D	UN	2
75	SETOR DE DIREÇÃO L/E	UN	2
76	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO	UN	6
77	ALTERNADOR	UN	2
78	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	2
79	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
80	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
81	REGULADOR DE PRESSÃO DO FREIO	UN	2
82	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UN	16
83	TURBINA DO MOTOR	UN	2
84	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UN	2
85	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UN	2

CAMINHONETE TOYOTA HILUX CS 4X4 2.8 2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO,	HORA HOMEM	150
	PEÇAS		
02	PNEU DIANTEIRO 225/70 R17	UN	4
03	PNEU TRASEIRO 225/70 R17	UN	4
04	PNEU TIPO STEP/SOCORRO	UN	2
05	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	4
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2

07	FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UN	4
08	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	4
09	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	4
10	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	4
11	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DOMOTOR	UN	2
12	TURBINA DO MOTOR	UN	2
13	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	8
14	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	2
15	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULAS	UN	2
16	COXIM SUPERIOR DO MOTOR	UN	2
17	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	UN	2
18	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	2
19	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2
20	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2
21	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2
22	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO)	UN	2
23	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2
24	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	2
25	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS EROLAMENTOS) L/D e L/E	UN	2
26	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS) L/D e L/E	UN	2
27	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
29	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
30	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	UN	2
31	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	UN	2
32	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
33	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
34	ÓLEO DE FREIO 500ML	UN	4
35	FUSÍVEIS DA BATERIA	UN	4
36	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4
37	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO IANTEIRA L/D L/E	UN	4
38	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2
39	LIQUÍDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO	LITRO	12
40	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E	UN	2
41	BATERIA 90AH	UN	2
42	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS DIANTEIRAS	UN	2
43	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS	UN	2
44	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	6
45	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	8
46	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1
47	LANTERNA DA PLACA	UN	1
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

49	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA	UN	2
50	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	2
51	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	2
52	MAÇANETA DA PORTA	UN	4
53	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	2
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	2
55	CABO DE EMBREAGEM	UN	2
56	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E)	UN	2
57	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
58	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE)	UN	2
59	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
60	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
61	VALVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	UN	2
62	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
63	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2
65	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	2
66	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
67	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
68	RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
69	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
70	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	4
71	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	4
72	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2
73	BARRA DE DIREÇÃO	UN	2
74	SETOR DE DIREÇÃO L/D	UN	2
75	SETOR DE DIREÇÃO L/E	UN	2
76	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO	UN	6
77	ALTERNADOR	UN	2
78	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	2
79	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
80	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
81	REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2
82	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UN	10
83	CONJUNTO DE REPARO DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
84	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UN	1

FURGÃO CITROEN BERLINGO 2018 - QEH-6035

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO,	HORA HOMEM	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PEÇAS		
02	PNEU DIANTEIRO 175/65 R14	UN	4
03	PNEU TRASEIRO 175/65 R14	UN	4
04	PNEU TIPO STEP/SOCORRO	UN	2
05	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	4
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2
07	FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UN	4
08	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	4
09	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	4
10	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	4
11	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UN	2
12	JOGO DE CABOS DE VELAS	UN	2
13	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	4
14	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	2
15	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULAS	UN	2
16	COXIM SUPERIOR DO MOTOR	UN	2
17	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	UN	2
18	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	2
19	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2
20	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2
21	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2
22	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO)	UN	2
23	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2
24	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	2
25	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS E ROLAMENTOS) L/D e L/E	UN	2
26	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS) L/D e L/E	UN	2
27	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
29	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
30	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	UN	2
31	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	UN	2
32	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
33	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
34	ÓLEO DE FREIO 500ML	UN	4
35	FUSÍVEIS DA BATERIA	UN	4
36	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4
37	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E	UN	4
38	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2
39	LIQUÍDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO	LITRO	12
40	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E	UN	2
41	BATERIA 60AH	UN	2
42	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DIANTEIRAS		
43	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS	UN	2
44	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	6
45	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	8
46	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1
47	LANTERNA DA PLACA	UN	1
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	2
49	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA	UN	2
50	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	2
51	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	2
52	MAÇANETA DA PORTA	UN	4
53	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	2
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	2
55	CABO DE EMBREAGEM	UN	2
56	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E)	UN	2
57	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
58	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE)	UN	2
59	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
60	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
61	VALVÚLA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	UN	2
62	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
63	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2
65	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	2
66	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
67	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
68	RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
69	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
70	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	4
71	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	4
72	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2
73	BARRA DE DIREÇÃO	UN	2
74	SETOR DE DIREÇÃO L/D	UN	2
75	SETOR DE DIREÇÃO L/E	UN	2
76	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO	UN	6
77	ALTERNADOR	UN	2
78	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	2
79	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
80	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
81	REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2
82	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UN	10

AMBULÂNCIA - FURGÃO FIAT DOBLÓ - NSR-5616

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA,	HORA HOMEM	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO.		
	PEÇAS		
02	PNEU DIANTEIRO 175/65 R14	UN	4
03	PNEU TRASEIRO 175/65 R14	UN	4
04	PNEU TIPO STEP/SOCORRO	UN	2
05	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	4
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2
07	FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UN	4
08	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	4
09	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	4
10	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	4
11	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UN	2
12	JOGO DE CABOS DE VELAS	UN	2
13	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	4
14	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	2
15	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULAS	UN	2
16	COXIM SUPERIOR DO MOTOR	UN	2
17	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	UN	2
18	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	2
19	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2
20	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2
21	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2
22	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO)	UN	2
23	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2
24	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	2
25	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS(INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS E ROLAMENTOS) L/D e L/E	UN	2
26	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS) L/D e L/E	UN	2
27	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
29	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
30	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	UN	2
31	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	UN	2
32	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
33	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
34	ÓLEO DE FREIO 500ML	UN	4
35	FUSÍVEIS DA BATERIA	UN	4
36	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4
37	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E	UN	4
38	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2

39	LIQUÍDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO	LITRO	12
40	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E	UN	2
41	BATERIA 60AH	UN	2
42	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS DIANTEIRAS	UN	2
43	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS	UN	2
44	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	6
45	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	8
46	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1
47	LANTERNA DA PLACA	UN	1
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	2
49	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA	UN	2
50	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	2
51	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	2
52	MAÇANETA DA PORTA	UN	4
53	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	2
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	2
55	CABO DE EMBREAGEM	UN	2
56	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E)	UN	2
57	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
58	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE)	UN	2
59	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
60	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
61	VALVÚLA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	UN	2
62	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
63	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2
65	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	2
66	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
67	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
68	RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
69	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
70	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	4
71	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	4
72	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2
73	BARRA DE DIREÇÃO	UN	2
74	SETOR DE DIREÇÃO L/D	UN	2
75	SETOR DE DIREÇÃO L/E	UN	2
76	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO	UN	6
77	ALTERNADOR	UN	2
78	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	2
79	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
80	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
81	REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2
82	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UN	10

CAMINHONETE MITSUBISHI L200 4X4 2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO,	HORA HOMEM	150
	PEÇAS		
02	PNEU DIANTEIRO 265/70 R16	UN	4
03	PNEU TRASEIRO 265/70 R16	UN	4
04	PNEU TIPO STEP/SOCORRO	UN	2
05	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	4
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2
07	FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UN	4
08	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	4
09	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	4
10	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	4
11	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UN	2
12	TURBINA DO MOTOR	UN	2
13	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	8
14	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	2
15	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULAS	UN	2
16	COXIM SUPERIOR DO MOTOR	UN	2
17	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	UN	2
18	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	2
19	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2
20	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2
21	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2
22	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO)	UN	2
23	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2
24	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	2
25	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS E ROLAMENTOS) L/D e L/E	UN	2
26	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS) L/D e L/E	UN	2
27	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E	UN	2
29	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E	UN	2
30	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	UN	2
31	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	UN	2
32	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
33	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
34	ÓLEO DE FREIO 500ML	UN	4
35	FUSÍVEIS DA BATERIA	UN	4
36	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4

37	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E	UN	4
38	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2
39	LIQUÍDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO	LITRO	12
40	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E	UN	2
41	BATERIA 70AH	UN	2
42	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS DIANTEIRAS	UN	2
43	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS	UN	2
44	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	6
45	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	8
46	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1
47	LANTERNA DA PLACA	UN	1
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	2
49	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA	UN	2
50	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	2
51	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	2
52	MAÇANETA DA PORTA	UN	4
53	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	2
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	2
55	CABO DE EMBREAGEM	UN	2
56	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E)	UN	2
57	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
58	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE)	UN	2
59	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
60	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
61	VALVÚLA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	UN	2
62	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
63	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2
65	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	2
66	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D	UN	2
67	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E	UN	2
68	RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
69	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	2
70	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	4
71	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	4
72	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2
73	BARRA DE DIREÇÃO	UN	2
74	SETOR DE DIREÇÃO L/D	UN	2
75	SETOR DE DIREÇÃO L/E	UN	2
76	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO	UN	6
77	ALTERNADOR	UN	2
78	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	2
79	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

80	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	4
81	REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2
82	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UN	10
83	CONJUNTO DE REPARO DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UN	2
84	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UN	2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUTUANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, SOLDAGEM EM GERAL, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, MANUTENÇÃO EM GERAL, SISTEMA DO AR CONDICIONADO.	HORA HOMEM	350

MOTOR GERADOR TOYAMA TG 12000CXE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO	HORA HOMEM	80

AMBULANCHA VOADEIRA EM ALUMÍNIO COM MOTOR DE POPA 90HP YAMAHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, SOLDAGEM EM GERAL, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, MANUTENÇÃO EM GERAL.	HORA HOMEM	250
02	RABADA COMPLETA COM HÉLICE E EIXO	UN	02
03	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	04
04	CONJUNTO DE CABOS DE VELA DO MOTOR (4 UNIDADES)	UN	02
05	FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UN	04
06	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN	04
07	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR	UN	02
08	CORREIA DE ACESSÓRIOS	UN	02
09	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR (4UNIDADES)	UN	02
10	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	08
11	BATERIA 70AH	UN	02
12	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS	UN	01
13	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR	UN	02
14	KIT DE COMBUSTÃO DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANÉIS)	UN	04

4. DO PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme art. 107 da Lei federal 14.133/21.

4.2. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.

4.3. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

Imprimir 03 (três) vias do Contrato.

Imprimir 01 (uma) via do Termo de Ciência e Notificação.

4.4. Assinar todas as páginas, sendo expressamente proibido imprimir frente/verso em até 05 (cinco) dias úteis.

4.5. Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

4.6. No ato da assinatura do contrato, caso a empresa vencedora tenha sede no município de Oeiras/PA, a mesma deverá apresentar cópia atualizada da Ficha Cadastral do Mobiliário desta municipalidade.

4.7. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo previsto no item 4.4, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista neste Termo de referência, bem como nas penalidades prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

4.8. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:

4.9. Atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;

4.10. Dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.

4.11. Os pedidos de revisão não poderão superar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nem o valor da segunda proposta melhor classificada.

4.19. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos, e, eventual recomposição de valores em favor das contratadas deve, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação da Prefeita Municipal.

4.20. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. Os serviços/materiais serão iniciados/entregues em até 02 (dois) dias, após a solicitação do setor competente através do Gestor do Contrato, podendo prorrogar até 10 dias conforme cronograma contados da solicitação pelo órgão competente deste poder.

5.2. No caso de bens, eles serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelo Gestor do Contrato.

5.3. Quando se tratar de bens, eles poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2069	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0019 2.069	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

2086	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
10 302 0040 2.086	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

2073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
10 301 0018 2.073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

7. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) entende-se que o objeto é de menor complexidade.

8. DA GARANTIA DOS ITENS:

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será _____ de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

9.1 O prazo limite para a execução dos serviços pela CONTRATADA será de 10 (dez) dias contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da Contratada e aceita pela CONTRATANTE.

9.2. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.3. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não pode terceirizar os serviços.

10.2. A Contratada deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos nas tabelas dos fabricantes.

10.3. Caso a Contratada venha a ser a empresa que não fez o orçamento (no caso de o orçamento ter gerado custos), ela deverá arcar com os custos de mão de obra de obtenção do orçamento.

10.4. Neste caso a Administração ao fazer o pagamento à Contratada descontará o valor do custo do orçamento,

e, a Administração pagará os custos para a empresa que fez os orçamentos.

10.5. Os materiais a serem empregados devem ser genuínos ou originais novos homologados pelo INMETRO, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que não julgar convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos.

10.6. Os serviços de manutenção dos veículos serão executados nas dependências das oficinas da CONTRATADA, podendo ser realizados excepcionalmente, em caráter emergencial, em dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

10.7. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

10.8. As peças e demais insumos, em caso de defeito, deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.9. Nas substituições, as peças deverão ser originais genuínas novas, que atendam aos padrões de controle de qualidade dos fabricantes e homologadas pelo INMETRO, não se admitindo peças usadas, recondicionadas ou de 2ª linha (paralelo).

10.10. Após o conserto dos veículos, os documentos fiscais dos serviços, peças, suprimento e ou acessórios que foram aplicadas deverão ser apresentadas à CONTRATADA, no ato de entrega do veículo, em conformidade com a Ordem de Serviço para fins de conferência e ateste da nota fiscal.

10.11. A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado, Nota ou Cupom Fiscal que comprovem que as peças, os suprimentos e acessórios aplicados sejam novos, originais ou genuínos;

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B) O (s) atestado (s) deves (ã) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Oeiras/PA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

C) A Prefeitura Municipal de Oeiras/PA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os óleos lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio, freio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes, bem como o prescrito na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.

12.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

12.3 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de Ordem de Serviço,

expedida pela CONTRATANTE, contendo autorização específica para tal fim.

13. DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

13.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

13.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

14.2. O Município de Oeiras do Pará pagará pelos serviços/materiais os preços unitários constantes da planilha da licitante vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

14.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

14.4. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

14.5. A devolução da nota fiscal eletrônica não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos e/ou execução de serviço.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Oeiras/PA, entre data base constante do item 14.1 deste Termo de Referência e, ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado no período de inadimplência.

14.7. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA-E.

14.8. Não se aplicará a regra, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na terá início a partir da solicitação do pagamento junto a Instituição.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Oeiras do Pará-PA, 13 de setembro de 2024.

MÔNICA LEAL DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 003/2021 GP-PMOP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção adequada dos veículos leves desempenha um papel crucial no suporte contínuo e eficaz dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria de Saúde de Oeiras/PA. Esta necessidade não se restringe somente ao Hospital Municipal, mas também abrange os setores de Atenção Primária-Básica e toda a rede de vigilância em saúde e epidemiológica.

É vital ressaltar que, dentre os veículos sob nossa responsabilidade, as ambulâncias e ambulância que se destacam como um dos elementos fundamentais para garantir a prestação de serviços de emergência e transporte de pacientes. Esses veículos devem estar sempre em condições operacionais ótimas, prontos para responder as chamadas de emergência e realizar transferências seguras de pacientes, especialmente da zona rural para a zona urbana, onde muitas vezes os serviços de saúde são mais acessíveis.

Além disso, os deslocamentos frequentes pelas extensas margens dos rios entre varias ilhas do município e estrada da PA -379 do meio urbano e especialmente da BR - 422 do meio rural, que muitas vezes são desafiadoras principalmente no período do inverno, desse modo aumentam a importância de manter uma frota de veículos em perfeitas condições de funcionamento. A manutenção regular não apenas prolonga a vida útil dos veículos, mas também reduz o risco de avarias inesperadas que possam interromper os serviços de saúde e comprometer a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

Ao considerar a relevância da manutenção de veículos para a continuidade dos serviços de saúde, a terceirização desses serviços mostra-se como uma solução estratégica. A contratação de empresas especializadas não apenas garante a expertise técnica necessária, mas também libera recursos internos para focar nas atividades essenciais de assistência à saúde e vigilância epidemiológica.

Portanto, a oficialização da contratação das empresas especializadas para execução dos serviços de manutenção de veículos, juntamente com o fornecimento de peças de qualidade, é essencial para assegurar a eficiência, segurança e continuidade dos serviços de saúde em Oeiras/PA, especialmente em áreas de difícil acesso como as zonas rurais, onde o transporte adequado pode representar a diferença entre a vida e a morte para muitos dos nossos cidadãos.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. Como forma de orientar este procedimento de bens e serviços, cumpre-nos informar que existem vários tipos de produtos disponíveis e necessários para a realização do planejamento desta secretaria. No intuito de atender os requisitos para contratação de empresa, espera-se que o trabalho seja realizado por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiência. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Com e devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinado com a atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.

4.3. Esta licitação visa a prestação do serviço elencadas neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender à execução do cronograma de atividades realizadas pela Secretaria municipal de saúde de Oeiras do

Pará.

4.4. O quantitativo solicitado neste Estudo Preliminar deu-se através da observância do engenheiro técnico que realizou o levantamento junto a equipe. Além disso, no montante solicitado neste estudo para alguns produtos está incluso uma porcentagem de 20% (vinte por cento) para garantir possíveis demandas futuras e ocasionais.

4.5. Levando em consideração a frota de veículos dos setores desta secretaria, **segue em anexo I** o levantamento com quantitativos estimados para o objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Forma de prestação do serviço se dará, conforme detalhado no **anexo I** e em consonância às especificações complementares a seguir:

a) O objeto deverá estar à disposição da equipe da Contratante em até 02 DIAS após a solicitação, permanecendo durante todo o período, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Estudo.

b) A prestação do serviço será acompanhado por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

c) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

d) A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por prestar os serviços serão por conta do contratado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

6.1. A estimativa das quantidades foi através de análise em processos de anos anteriores e levantamento do engenheiro mecânico Mauricio André Almeida dos Santos inscrito sob CREA: 1518992358 junto à equipe da secretaria municipal de saúde.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A pesquisa de preço será realizada pelo Departamento de Compras e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O preço de mercado e mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista. Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

8.2. Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria, podendo Município promover a aquisição de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

8.3. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do prestação do serviço. Deve-se considerar: a qualidade do serviço, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde contará, também, com a transparência e responsabilidade da contratada ao lidar com o prestação do serviço, assim como com a dedicação na execução com excelência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. **Maior Disponibilidade de Veículos:** A execução regular e eficiente dos serviços de manutenção garantirá uma maior disponibilidade de veículos, especialmente ambulâncias e ambulância, para atender às demandas emergenciais e de transporte de pacientes da zona rural para a zona urbana.

9.2. **Redução de Paralisações Não Planejadas:** Com a implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva, espera-se uma significativa redução no número de paralisações não planejadas dos veículos de saúde devido a problemas mecânicos, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais.

9.3. **Aumento da Segurança dos Deslocamentos:** A manutenção regular dos veículos resultará em um aumento da segurança dos deslocamentos, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, ao reduzir o risco de falhas mecânicas durante as viagens, especialmente nas estradas rurais e rios do município.

9.4. **Melhoria na Eficiência Operacional:** Com uma frota de veículos em condições operacionais ótimas, espera-se uma melhoria geral na eficiência operacional dos serviços de saúde, permitindo um atendimento mais ágil e eficaz às demandas da comunidade, inclusive nas áreas mais remotas.

9.5. **Otimize Recursos Financeiros:** A terceirização dos serviços de manutenção permitirá à Secretaria de Saúde otimizar seus recursos financeiros, concentrando-os nas áreas prioritárias de assistência à saúde, ao mesmo tempo em que garante a qualidade e a continuidade dos serviços de transporte e emergência.

9.6. **Aumento da Confiança da Comunidade:** A garantia de uma frota de veículos bem mantida e pronta para responder às necessidades da comunidade reforçará a confiança dos cidadãos nos serviços de saúde locais, demonstrando o compromisso da Secretaria de Saúde com a segurança e o bem-estar dos pacientes.

9.7. Esses resultados pretendidos não apenas fortalecerão a capacidade da Secretaria de Saúde de Oeiras do Pará de cumprir sua missão de oferecer serviços de saúde de qualidade para todos os cidadãos, mas também contribuirão significativamente para a promoção da saúde e o bem estar da população local.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1. É de responsabilidade das empresas que vierem a ser contratado, adotar, na prestação do serviço objeto desta contratação, no que couberem, as práticas de sustentabilidade constantes, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

10.1. Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a prestação do serviço, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

a) prestação do serviço deverá ser executada por mão de obra qualificada

b) Aperfeiçoar a utilização dos materiais, de modo a minimizar produção de gases tóxicos ou produção de lixo;

c) Descarte adequado dos entulhos resultantes do prestação do serviço, caso haja.

10.2. Os fornecedores deverão observar as normas de sustentabilidade acerca da prestação do serviço, o uso de equipamentos que diminuam a emissão de gases tóxicos, ruídos sonoros, dentre outros.

10.3. Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, pode ser apresentada pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecedor a utilização carros revisados e em bom estado de conservação na realização do objeto, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício e não contribuir com o aquecimento global ou emissão de gases prejudiciais a natureza.

11. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2069	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0019 2.069	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

2086	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
10 302 0040 2.086	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

2073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
10 301 0018 2.073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

13. ANÁLISE DE RISCO

RISCO 01	Risco	Atraso ou suspensão de contratação	
	Probabilidade	Médio	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Não prestação dos serviços contratados	
	Id	<i>Ação preventiva</i>	<i>Responsável</i>
		Tramitação de forma célere	Setores envolvidos
RISCO 02	Risco	Não atendimento do objeto contratado	
	Probabilidade	Média	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Prestação dos serviços que não atendem às especificações técnicas	
	Id	<i>Ação preventiva</i>	<i>Responsável</i>
		Acompanhamento da contratação e análise do serviço a ser contratado.	Setor Solicitante de contratação
RISCO 03	Risco	Não cumprimento dos prazos contratuais	
	Probabilidade	Média	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Atraso nos serviços prestados pelo órgão contratante	
	Id	<i>Ação preventiva</i>	<i>Responsável</i>
		Acompanhamento da execução do objeto	Setor solicitante da contratação
RISCO 04	Risco	Descrição do objeto que não atendem a demanda (quantitativo e qualitativo)	
	Probabilidade	Baixa	

	Impacto	Alto	
	Dano 1	Dano ao erário decorrente da contratação dos serviços inservíveis e retrabalho na realização de novo procedimento licitatório	
	Id	<i>Ação preventiva</i>	<i>Responsável</i>
		Padronizar, quando possível, as especificações de bens e serviços que são mais frequentes	Setor Solicitante da contratação
RISCO 05	Risco	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente ou impedido de contratar com a administração.	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Problema na execução do contrato	
	Id	<i>Ação preventiva</i>	<i>Responsável</i>
		Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com o objeto licitado e que comprovem a capacidade técnica da contratada	Setor requisitante, comissão de licitação e Agente de contratação

14. GERENCIADORA

Oeiras do Pará, 13 de setembro de 2024.

MÔNICA LEAL DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 003/2021 GP-PMOP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção adequada dos veículos leves desempenha um papel crucial no suporte contínuo e eficaz dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria de Saúde de Oeiras/PA. Esta necessidade não se restringe somente ao Hospital Municipal, mas também abrange os setores de Atenção Primária-Básica e toda a rede de vigilância em saúde e epidemiológica.

É vital ressaltar que, dentre os veículos sob nossa responsabilidade, as ambulâncias e ambulância que se destacam como um dos elementos fundamentais para garantir a prestação de serviços de emergência e transporte de pacientes. Esses veículos devem estar sempre em condições operacionais ótimas, prontos para responder as chamadas de emergência e realizar transferências seguras de pacientes, especialmente da zona rural para a zona urbana, onde muitas vezes os serviços de saúde são mais acessíveis.

Além disso, os deslocamentos frequentes pelas extensas margens dos rios entre varias ilhas do município e estrada da PA -379 do meio urbano e especialmente da BR – 422 do meio rural, que muitas vezes são desafiadoras principalmente no período do inverno, desse modo aumentam a importância de manter uma frota de veículos em perfeitas condições de funcionamento. A manutenção regular não apenas prolonga a vida útil dos veículos, mas também reduz o risco de avarias inesperadas que possam interromper os serviços de saúde e comprometer a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

Ao considerar a relevância da manutenção de veículos para a continuidade dos serviços de saúde, a terceirização desses serviços mostra-se como uma solução estratégica. A contratação de empresas especializadas não apenas garante a expertise técnica necessária, mas também libera recursos internos para focar nas atividades essenciais de assistência à saúde e vigilância epidemiológica.

Portanto, a oficialização da contratação das empresas especializadas para execução dos serviços de manutenção de veículos, juntamente com o fornecimento de peças de qualidade, é essencial para assegurar a eficiência, segurança e continuidade dos serviços de saúde em Oeiras/PA, especialmente em áreas de difícil acesso como as zonas rurais, onde o transporte adequado pode representar a diferença entre a vida e a morte para muitos dos nossos cidadãos.

3. INDICAÇÃO DO SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS.

Almir Carlos Amaro Moraes – matrícula nº 6584-5 como responsável pela fiscalização do contrato.

4 - DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

4.1. A descrição e quantitativos dos serviços/materiais estão em anexo I.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

(X) MODALIDADES DA LEI N.º 14.133/21:

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) Prazo de entrega: os serviços devem ser entregues, em 05 (cinco) dias, podendo prorrogar até 10 dias conforme cronograma contados da solicitação pelo órgão competente deste poder.

b) Vigência do contrato: o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Oeiras do Pará-PA, 11 de setembro de 2024.

MÔNICA LEAL DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 003/2021 GP-PMOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
XXX/2024/ PMOP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/2024/ PMOP**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total

responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela
Empresa) Nome/Cargo e Carimbo
CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024/
PMOP PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/ PMOP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, i da lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OEIRA PARÁ/PA, em ____ de
_____ de 2024

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024/
PMOP PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/ PMOP**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS PARÁ/PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, __ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024/
PMOP PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/ PMOP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OEIRAS/PA, EM ___ DE ___ DE 2024

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
XXX/2024/PMOP PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/PMOP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A

PRESENTE. LOCAL/DATA, __ DE

_____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA
EMPRESA) (NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
XXX/2024/PMOP PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/PMOP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS PARÁ/PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], Declara, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

LOCAL/DATA, DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA
EMPRESA) (NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
XXX/2024/PMOP PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/PMOP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

LOCAL/DATA, DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA
EMPRESA) (NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTENSCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°
XXX/2024/PMOP PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024/PMOP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade n° [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

LOCAL/DATA, DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA
EMPRESA) (NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)

ANEXO X

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°
XXX/2024/PMOP PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - N°
XXX/2024/PMOP

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024/PMOP

O **MUNICÍPIO DE OEIRAS PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na xxxxxx, Oeiras do Pará, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. **Prefeita Municipal XXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG n°XXXXXXXXX e do CPF n°XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Oeiras Estado do Pará, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **XXX/2024/PMOP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MECÂNICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ., DESTE MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ – PARÁ**, deste Município, processada nos termos do **Processo Administrativo n° XXX/2024/PMOP**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, **à luz da Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MECÂNICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ., DESTE MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ – PARÁ**, deste Município de Oeiras do Pará – Pará, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio

do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.3. Processo nº 0XX/2024/PMOP, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024/PMOP .

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

- 5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

- 7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

- 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
- 7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- 7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.
- 7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional cploeiras.pa@fmail.com no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.4. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.5. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.6. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 100 mil**.

7.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.8.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- 9.2.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.3.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 9.4.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 9.6.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet [site](#) inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. (*Redação Decreto Municipal 1.191/2022*)

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do

ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.11. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.12. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.13 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

OEIRAS DO PARÁ-PA, ___ de ___ de 2024

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº

XXX/2024/PMOP PREGÃO ELETRÔNICO Nº

XXX/2024/ PMOP

MINUTA DO CONTRATO __/2024/ PMOP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024/
PMOP, -

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OEIRAS DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DE OEIRAS DO PARÁ –
PA, E A EMPRESA_____. MELHOR SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE OEIRAS PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na xxxxxx, Oeiras do Pará, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. **Prefeita Municipal XXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nºXXXXXXXXX e do CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Oeiras Estado do Pará, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **XXX/2024/PMOP**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA BPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MECÂNICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ**, deste Município de Oeiras do Pará – Parádeste Município, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. XXX/2024/PMOP**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, **à luz da Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para bprestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e mecânica em geral, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Oeiras do Pará., deste Município de Oeiras do Pará – Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	XXXXXXXXXXXXXX	XXX XX X	XXXX XXX XXX	XXXX XXXX XXX
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ ().						R\$ ()

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de/...../. e encerramento em/...../...., podendo ser prorrogado nas mediações do termo da lei de licitações nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

5.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos endereços previamente indicados, sempre dentro do município de Oeiras do Pará/PA.

5.2. A aquisição será de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;

5.4. As quantidades do serviço dos objetos deste Termo de Referência que vierem a ser adquiridas serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento;

5.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, nos serviços deverá ser substituído, e refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

5.6. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete ou transporte até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Oeiras do Pará, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

5.7. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.8. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Cumprir os horários dos serviços do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.25. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2. 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.3. 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea

“f”)

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

16.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras do Pará/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oeiras Pará/PA, ___ de ___ de _____.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA.....

C.N.P.J. nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FULANO..... Representado

CONTRATADO